

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA¹

ANDRESSA ANTONIA DA SILVA SIPRIANO²
JÉSSILY MAIRA DA SILVA²
IVÃ DA CRUZ DE ARAÚJO³

RESUMO: Imposto é uma forma de tributação que tem por fato gerador a renda, um tributo criado de forma progressiva aos rendimentos de pessoas físicas. O objetivo é apresentação de declarações de Imposto de Renda a pagar e a restituir, o contribuinte que está submetido ao pagamento deve realizá-lo para a Receita Federal, já o que tem imposto a restituir receberá de volta o que foi pago a mais. De acordo com o objetivo de uma pesquisa de caráter exploratório, a realização de uma análise das declarações, evidencia os descontos obtidos, os valores já retidos na fonte, se há deduções a serem feitas, e assim surge o valor a ser pago ou a ser restituído. Ao final do estudo, foram fornecidas informações suficientes para que fique claro o que levou a declaração ao pagamento, ou a restituição.

Palavras-chave: Imposto de Renda, Contribuinte, Restituição.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, a carga tributária é muito elevada, sendo composta por diversos impostos, taxas, contribuições das esferas Municipal, Estadual e Federal. Dentre os impostos, há o Imposto de Renda que será apresentado no presente trabalho.

Imposto de Renda de Pessoa Física - é um imposto federal brasileiro que incide sobre todas as pessoas que tenham obtido um ganho acima de um

¹ Trabalho apresentado no GT 2 Contabilidade, Controladoria e Tomada de Decisão na Semana Acadêmica Fatecie 2018

² Andressa Antônia da Silva Sipriano Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Fatecie. E-mail: andressacipriano49@gmail.com

² Jéssily Maira da Silva Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Fatecie. E-mail: jessilymaira@hotmail.com

³ Ivã da Cruz de Araújo Professor Orientador Graduado em Ciências Contábeis Graduando em Administração de Empresas e Especialista em Gestão de Pessoas. E-mail: araujoiva@hotmail.com

determinado valor. Anualmente este contribuinte é obrigado a prestar informações pela Declaração de Ajuste Anual - DIRPF, para apurar possíveis débitos ou créditos (restituição de imposto). Incide sobre a renda e os proventos de contribuintes residentes no País ou residentes no exterior que recebam rendimentos de fontes no Brasil. Apresenta alíquotas variáveis conforme a renda dos contribuintes, de forma que os de menor renda não sejam alcançados pela tributação. A base de cálculo do IRPF é a diferença entre a soma dos rendimentos tributáveis recebidos e as deduções permitidas pela legislação.

“O imposto de Renda foi instituído no Brasil por força do artigo 31 da Lei nº 4.625 de 31 de Dezembro de 1922, que orçou a receita geral da República dos Estados Unidos do Brasil para o exercício de 1923. Art. 31. Fica instituído o imposto geral sobre a renda, que será devido, anualmente, por toda a pessoa física ou jurídica, residente no território do País, e incidirá, em cada caso, sobre o conjunto líquido dos rendimentos de qualquer origem.”
(Receita Federal, **história do imposto de renda**,2015) Disponível em :<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/institucional/memoria/imposto-de-renda/historia/1922-a-1924-a-instituicao-do-imposto-de-renda-no-brasil>.

Será apresentado no presente trabalho, a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física com imposto a pagar, e outro a restituir, para que fique evidenciado como acontece nas duas situações. O trabalho, colabora para fazer com que as pessoas compreendam um pouco mais sobre a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, e que saibam quando elas podem restituir o que foi pago. É um tema de interesse coletivo, e mesmo que a pessoa não se encaixe nos quesitos de declaração, alguém mais próximo a ela precisar.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Carga Tributária no Brasil

A tributação corresponde ao valor cobrado pelo Governo, sobre produtos e serviços, sendo pago pelos cidadãos, visando arrecadar e intervir no domínio econômico, sendo uma prestação compulsória.

Segundo BATISTA, Natan Rocha, Jusbrasil, (2015) Disponível em: <https://natanrocha.jusbrasil.com.br/artigos/239372506/o-brasil-possui-a-maior-carga-tributaria-do-mundo>. Ao contrário do que muitas vezes é divulgado o Brasil pode não ser considerado o País com maior carga tributária no mundo, 35% do PIB Brasileiro são pagos em tributos, o valor é relevante afinal os países europeus pagam cerca de 40% do PIB em tributos.

Apesar de que os impostos indiretos sejam iguais para todos, as classes mais altas acumulam maior patrimônio onde incidem IPTU, ITR e IPVA e acabam pagando mais tributos do que as classes menos favorecidas.

2.2 Imposto, Taxa e Contribuição de Melhoria

2.2.1 Imposto

Impostos são valores pagos ao Estado, por pessoas físicas e jurídicas, o montante arrecadado é utilizado nas divisões entre os gastos públicos. O fato gerador do imposto, é a riqueza, ou seja os bens que possui ou que irá adquirir.

De acordo com FABRETTI (2017, p. 107) Imposto é o qual que uma vez ditado por lei, é devido, independentemente de qualquer atividade estatal em relação ao contribuinte. Ele não necessita de uma atividade específica para ser cobrado, é de competência privada sendo exclusivamente da união, dos estados dos municípios ou do distrito federal.

2.2.3 Taxa

A taxa é cobrada pelo Governo em decorrência de algum serviço que foi prestado, existindo a taxa de serviço prestado e a taxa de polícia.

A definição de Taxa está no art. 77 do CTN “As taxas tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte, oposto a sua disposição”. Seu parágrafo único completa:” A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idêntico ao imposto, nem ser calculada em função do capital das empresas.” (Pêgas, 2017, p 31)

2.2.4 Contribuição de melhoria

Segundo FABRETTI (2017, p. 108) a contribuição de melhoria só deve ser cobrada se acontecer alguma obra pública, ou seja, a qual gere uma valorização imobiliária para o contribuinte.

2.3 O Imposto de Renda

De acordo com Antônio Houaiss (2004, p. 403), “imposto é a contribuição monetária paga ao estado para a manutenção de suas atividades, sendo que o Imposto de Renda de pessoas físicas é o imposto cobrado pelo governo federal pela aquisição de renda.”

O capital arrecadado pelo Governo, é utilizado para melhorias em serviços públicos, e em salários dos que ocupam cargos públicos.

2.3.1 Formas de Elaboração

Há três formas de elaboração da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física:

- Por meio de computador, mediante a utilização do Programa Gerador da

Declaração (PGD), relativo ao exercício de 2018, disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na internet, no endereço <http://rfb.gov.br>;

- Por meio de computador, mediante acesso ao serviço "Meu Imposto de Renda", disponível no Portal e-CAC, no endereço <http://rfb.gov.br>;

- Por meio de dispositivos móveis, tablets e smartphones, mediante a utilização do serviço "Meu Imposto de Renda", no APP "Meu Imposto de Renda".

2.3.2 Quem deve declarar

Conforme Receita Federal, Obrigatoriedade (2018) Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/cidadao/irpf/2018/apresentacao/obrigatoriedade>, De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.794, a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2017: - recebeu rendimentos tributáveis , sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma anual foi superior a R\$ 28.559,70;

- recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributado exclusivo na fonte, em que a soma foi maior que R\$40,000,00;

- obteve ganho de capital na alienação de bem ou direitos, ou investiu na bolsa de valores, mercadorias e futuro;

- resolveu escolher a isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o lucro da venda de imóveis residenciais, onde os mesmos sejam destinado a aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País no prazo de 180 dias após o contrato da venda;

Já na atividade Rural, declaram aqueles que obtiveram receita anual bruta superior a R\$ 142,798,50;

- teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2017, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00;

- passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa propriedade, em 31 de dezembro de 2017, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00;

- passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2017.

2.3.3 Declaração Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF)

Segundo CHAVES e MUNIZ (2016, p. 93) o código tributário nacional autorizou a fonte pagadora a descontar o imposto no ato do rendimento e repassá-lo para o tesouro público, a intenção é de passar a responsabilidade do recolhimento do imposto para aquele que tem maior capacidade econômica, assim a retenção será feita por pessoas jurídicas, o recolhimento é de responsabilidade do tomador de serviço e mesmo que ele não retenha o imposto a responsabilidade continua sobre ele.

De acordo com Receita Federal, Orientação Tributária (2018, p. 9) Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirf-declaracao-do-imposto-de-renda-retido-na-fonte/declaracao-do-imposto-sobre-a-renda-retido-na-fonte-dirf>, a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf é a declaração feita pela Fonte Pagadora, que tem por objetivo de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil os rendimentos pagos a pessoas físicas residentes no País; o valor do imposto e contribuições retido na fonte; o pagamento, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior; pagamentos a plano de Saúde coletivo empresarial. O Dirf é uma obrigação tributária devida por todas as pessoas jurídicas, pois nela constam informações relativas aos beneficiários.

O Dirf provavelmente, daqui alguns anos, deixará de existir da maneira que a conhecemos, pois está sendo implantado um programa conhecido como Esocial (sistema de escrituração fiscal digital das obrigações fiscais previdenciárias e

trabalhistas), onde constará o evento S1300, que permitirá fornecer informações dos pagamentos mensais que tenham algum tipo de retenção, e assim não estará obrigada ao envio do Dirf; ainda não está em vigor, pois não há uma lei vigente eliminando a obrigação da Dirf.

2.3.4 Tabela do Imposto de Renda 2018

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.903,98	–	–
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Fonte: <https://www.tabeladeirrf.com.br/tabela-irrf-2018.html>

Para a retenção do Imposto de Renda é necessário analisar a tabela acima, e identificar o valor do salário que o contribuinte recebe. É subtraída as deduções, gerando a base de cálculo, onde sobre ela é aplicada a alíquota correspondente. Do

valor obtido, deduz a parcela do imposto encontrada na tabela, assim se encontra o valor que deve ser retido na fonte.

2.3.5 Prazos e Locais de Apresentação

Formas de Apresentação	Locais e horários de apresentação
Computador	<p>A declaração deve ser apresentada pela Internet, por meio da funcionalidade "Entregar Declaração" do PGD IRPF 2018. O serviço é gratuito.</p> <p>Horário de transmissão: durante todo o dia, exceto no período de 1h às 5h da manhã (horário de Brasília). No último dia, a recepção termina às 23h59min59s (horário de Brasília).</p>
APP Meu Imposto de Renda	<p>A apresentação pode ser feita a partir de dispositivos móveis, tablets e smartphones, mediante a utilização do serviço "Meu Imposto de Renda", no APP Meu Imposto de Renda.</p>
Portal e-CAC	<p>Utilização do serviço "Meu Imposto de Renda", no Portal e-CAC, acessado com certificado digital.</p>

Fonte: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/cidadao/irpf/2018/apresentacao/prazo-de-apresentacao>.

2.3.6 Declaração Completa e Simplificada

Segundo Equipe Portal Tributário, **Declaração Completa e Simplificada**, (2018) Disponível em: http://www.portaltributario.com.br/guia/declaracao_simplificada.htm.

A declaração completa é indicada para quem possui dependentes e tem muitas despesas para deduzir, como gastos com saúde e educação. É preciso os detalhes de todos os gastos, além de guardar os comprovantes por, no mínimo, cinco anos. Se a soma total das deduções não for superior a R\$ 16.754,34, o programa do IR fará a migração automática das informações para o modelo simplificado.

Na Declaração Simplificada, o contribuinte substitui todas as deduções legais da declaração no modelo completo pelo desconto simplificado de 20% dos rendimentos tributáveis, com um limite que é variável anualmente, sem a necessidade de comprovação dos desembolsos deduzidos. Mas o contribuinte precisa estar atento, pois nem sempre há vantagem em optar pela Declaração Simplificada. Quem tem dependentes, despesas médicas, odontológicas e gastos com plano de saúde, precisa simular os cálculos, antes de optar pelo desconto de 20%. Na maioria das vezes, estes contribuintes poderão ter uma restituição maior (ou menor imposto a pagar), caso optem pelo modelo completo (que permite as deduções com médicos, hospitais, dentistas, planos de saúde, PGBL, dependentes, INSS retido, etc.).”

2.3.7 Sonetção do imposto de Renda

A sonegação de imposto ocorre quando o contribuinte deixa de demonstrar com exatidão os seus ganhos, tentando tirar vantagem sobre a situação. Mesmo que aconteça do declarante, deixar passar algo despercebido, é entendido como um ato de propósito e criminoso. O maior risco de sonegar é ser pego pela Receita Federal, e com isso ser punido.

“A sonegação de imposto acontece quando o contribuinte não declara totalmente seus rendimentos. Ou seja, se o contribuinte omite dados em relação aos seus ganhos, a prática é considerada sonegação fiscal. O mesmo acontece caso o contribuinte esqueça ou desconheça sobre a declaração de certos rendimentos, independentemente de qual seja a intenção do contribuinte, a prática é considerada criminosa pelas autoridades legais.” (Jornal Contábil, 2018).

2.3.8 Declaração Retificadora

De acordo com Receita Federal (2018), a Declaração Retificadora, serve para que se consiga corrigir erros cometidos após ter entregue a declaração. Conseguir-se trocar a forma de Tributação. A declaração retificadora, possui mesma natureza da declaração originalmente entregue, por esse motivo deve constar nela as mesmas informações anteriores com as alterações e exclusões necessárias, ou informações adicionadas se for o caso. Não é possível retificar a declaração, caso ela esteja em período de fiscalização.

2.3.9 Restituição

Ocorre a restituição do Imposto de Renda, quando o contribuinte já tenha pago para a Receita Federal, valores maiores que o devido, assim ele receberá o reembolso proporcional ao que foi excedido. Quanto maior o saldo de Imposto Retido na fonte ou deduções, a chance de restituição aumenta. O próprio programa

calcula, e apresenta se há restituição. O contribuinte recebe o reembolso por meio de conta bancária, onde informa a agência e o banco a ser feito o depósito.

2.4 Informações Complementares

Rendimentos Tributáveis são aqueles sobre os quais é preciso pagar o Imposto de renda, ou seja toda riqueza de posse do contribuinte.

Imposto Devido RRA – Rendimentos Recebidos Acumuladamente, geralmente são valores recebidos de processos judiciais acumulados de até 5 anos atrás.

Carne-Leão é um recolhimento do IR feito pelo contribuinte que recebe rendimentos vindos do exterior ou quando ele é pago por pessoas físicas, quando não tributados na fonte no Brasil.

Imposto Complementar -O recolhimento complementar é um recolhimento facultativo que pode ser efetuado pelo contribuinte para antecipar o pagamento do imposto de renda devido na Declaração de Ajuste Anual, no caso de recebimento de duas ou mais fontes pagadoras pessoa física e jurídica, ou mais de uma pessoa jurídica (Receita Federal,2015).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia que será utilizada neste trabalho é do tipo exploratória que conforme (GIL, 2014, p. 27) têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores.

Quanto a forma de abordagem, a pesquisa irá apresentar caráter qualitativo e quantitativo, que segundo (RICHARDSON, 2012, p. 79) Qualitativo difere, em

princípio, do quantitativo á medida que não emprega um instrumental estatístico com base do processo de análise de um problema. Não pretende numerar ou medir unidades, ou categorias homogêneas.

Quantitativo segundo (RICHARDSON, 2012, p. 70) como o próprio nome indica, caracteriza-se pelo emprego da quantificação tanto nas modalidades de coleta de informação, quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas, desde as mais simples como percentual, média, desvio-padrão, ás mais complexas, como coeficiente de correlação, análise de regressão etc.

Já no delineamento da pesquisa, será feito estudo de caso que conforme (GIL, 2014, p. 57) é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira a permitir o seu conhecimento amplo e detalhado, tarefa praticamente impossível mediante os outros tipos de delineamentos considerados.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

4.1 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física com Imposto a pagar

O contribuinte teve sua declaração enquadrada no modelo simplificado já que não havia muitas despesas a serem abatidas, quando se declara os bens que o contribuinte possui, o programa automaticamente gera o valor dos rendimentos que será tributado, os descontos a serem deduzidos, para formação da base de cálculo, onde será aplicada a alíquota correspondente ao valor, e assim evidencia o imposto a ser pago.

Figura 1

TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	57.225,01
Desconto Simplificado	11.445,00
Base de cálculo do Imposto	45.780,01
Imposto devido	2.666,99
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	4,66
Total do imposto devido	2.666,99

Fonte: IRPF 2017

O declarante já havia uma retenção do Imposto na Fonte, que é o valor descontado mensalmente do seu salário, foi então abatido do imposto devido do corrente ano, gerando assim o saldo do imposto a pagar, mostrado abaixo.

Figura 2

IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	322,24
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	322,24
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	2.344,75

Fonte: IRPF 2017

4.2 Declaração do Imposto de Renda pessoa Física com imposto a restituir

A figura abaixo, apresenta uma declaração que se encaixou no modelo simplificado, mesmo obtendo consideráveis descontos, que gerou uma nova base de cálculo, onde a alíquota é aplicada, constatando então o valor do imposto a ser pago.

Figura 3

TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	36.853,49
Desconto Simplificado	7.370,69
Base de cálculo do Imposto	29.482,80
Imposto devido	497,63
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	1,35
Total do imposto devido	497,63

Fonte: IRPF 2017

O contribuinte, possuía um saldo de imposto retido na fonte, que é o valor descontado mensalmente, maior que o imposto a ser pago. Por este motivo, obteve a restituição da diferença dos valores, como mostrado na figura abaixo. Receberá a restituição por meio de conta bancária, informada na hora da declaração do imposto. A restituição não pode ser paga em moeda, somente via depósito na conta do Declarante, pois também não é permitido informar a conta de terceiros.

Figura 4

IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	525,88
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Camê-Leão do titular	0,00
Camê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	525,88
IMPOSTO A RESTITUIR	28,25
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00

Fonte: IRPF 2017

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho apresentou uma declaração a pagar, e outra a restituir como proposto no início, ficando evidente como acontece nas duas situações. O intuito era colher informações em diferentes declarações, uma onde se enquadrava no quesito

de pagamento por possuir maior renda e a outra onde se enquadrava na restituição, por obter um valor de imposto retido na fonte maior que o gerado a pagar.

Mediante a análise de uma declaração de imposto de renda do ano de 2017 foram extraídos os dados necessários para a conclusão e explicação do objetivo proposto, a primeira declaração teve o saldo a pagar, devido ao valor do salário, e por não ter dependentes, alimentados, ou outras despesas a serem deduzidas. Já a segunda declaração, obteve restituição pois havia retido imposto de renda na fonte, maior do que seu valor a pagar no decorrente ano. Considerando o imposto de renda a maior fonte de arrecadação da União nasce o interesse de melhor explicar sobre esse assunto as pessoas que não tem muito conhecimento sobre o mesmo, o artigo colaborou para enriquecer conhecimentos de forma a transmitir com clareza as informações nele apresentadas.

A leitura do presente trabalho faz surgir curiosidades sobre determinados assuntos que podem ser objeto de futuras pesquisas, como: Esocial na substituição do Dirf.

REFERÊNCIAS

Chaves, Francisco Coutinho; Muniz, Érika Gadêlha, **Contabilidade Tributária na Prática**, 2º ed, São Paulo, Atlas, 2016.

Fabretti, Láudio Camargo, **Contabilidade Tributária**, 16º ed, São Paulo, Atlas, 2017.

Gil, Antônio Carlos, **Métodos e técnicas de pesquisa social**, 6º ed, São Paulo, Atlas, 2008

Houaiss, Antônio; VILAR, Mauro de Salles. **Banco de dados da língua Portuguesa**, 2. Ed, Rio de Janeiro: Objetiva, 2004.

Oliveira, Luís Martins; Chierigato, Renato; Júnior, José Hernandez Perez; Gomes, Marliete Bezerra, **Manual de Contabilidade Tributária**, 14° ed, São Paulo, Atlas.

Pêgas, Paulo Henrique, **Manual de Contabilidade Tributária**, 9° ed, São Paulo, Atlas, 2017.

Richardson, Roberto Jarry, **Pesquisa Social Métodos e Técnicas**, 3° ed, São Paulo, Atlas, 2012.

Material da Internet

Acessado em: 10/05/2018 <https://natanrocha.jusbrasil.com.br/artigos/239372506/o-brasil-possui-a-maior-carga-tributaria-do-mundo>.

Acessado em: 10/05/2018
http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=1194:reportagens-materias&Item

Acessado em: 23/06/2018
<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/cidadao/irpf/2018/apresentacao/obrigatoriedade>

Acessado em: 15/07/2018 <https://economia.uol.com.br/imposto.../como-funciona-a-restituicao-do-imposto-de-renda>

Acessado em: 23/07/2018
<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/cidadao/irpf/2018/declaracao/retificacao>

Acessado em: 23/07/2018 <https://www.jornalcontabil.com.br/quais-sao-os-riscos-de-sonegar-na-declaracao-do-imposto-de-renda/#.W39TEYBv->

Acessado em: 21/09/2018 às 20:07 horas.
<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e->

demonstrativos/dirf-declaracao-do-imposto-de-renda-retido-na-fonte/dirf2018-
perguntas-respostas_final.pdf

Acessado em 21/09/2018.

http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/pagamento-do-imposto-de-renda-de-pessoa-fisica/copy_of_imposto-complementar-mensalao

Acessado em 21/09/2018

http://www.portaltributario.com.br/guia/declaracao_simplificada.htm.